

Aluno:	RAPHAEL CASTRO GUIMARÃES
Orientador:	Carlos José de Paula Silva (orientador) Flávio Freitas Mattos (coorientador)
Título da Dissertação:	ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA E ESPACIAL DOS TRAUMATISMOS MAXILOFACIAIS DECORRENTES DE VIOLÊNCIA URBANA ATENDIDOS EM UM HOSPITAL DE BELO HORIZONTE – MG: UMA ABORDAGEM COMPARATIVA ENTRE OS SEXOS
Data de defesa:	12/07/2019

PRODUTO TÉCNICO

Protocolo de Operação Padrão de Notificação dos casos de Violência contra a Mulher no HMOB

**Orientações para atendimento e
notificação dos casos de violência contra
a mulher atendidos no Hospital
Metropolitano Odilon Behrens
Belo Horizonte – MG**

[...] a violência contra a mulher constitui uma violação aos direitos humanos e às liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente à mulher o reconhecimento, gozo e exercício de tais direitos e liberdades [...] violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.
Convenção de Belém do Pará

Diariamente inúmeras mulheres comparecem aos serviços de saúde vítimas de algum tipo de violência. Na maioria das vezes, a mulher encontra-se fragilizada psicologicamente, necessitando de um atendimento imediato e, uma atitude por parte da equipe de solidariedade e respeito. O atendimento inicial deve estabelecer um vínculo de confiança entre o profissional e a mulher e para isso deve ser realizado um acolhimento e escuta qualificada.

Orientações para acolhimento às vítimas

- Oferecer atendimento humanizado
- Tratar a usuária com respeito e atenção
- Não fazer perguntas indiscretas
- Evitar a vitimização e afastar culpas
- Manter sigilo das informações
- Ter conduta profissional frente à demanda da usuária, correspondendo as suas expectativas e necessidades
- Notificar o caso

ATENÇÃO!

O profissional não deve se ater apenas aos sinais físicos, mas também ficar atento à sua história e a sua fala. Existem falas, não tão claras que podem significar um pedido de ajuda e devem chamar a atenção.

Qual a diferença entre notificação compulsória e denúncia dos casos de violência?

Notificação compulsória

É um procedimento em que todo profissional que toma conhecimento de um ato de violência tem a obrigação de comunicar internamente dentro de um Sistema de Saúde a ocorrência daquela violência. O objetivo é realizar um retrato estatístico do fenômeno da violência de forma a subsidiar a criação de Políticas Públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

A notificação tem uma ficha própria, a ficha Sinan:

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

Nº

FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS

Definição de caso: Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

Atenção: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juizado da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade), de acordo com o art. 13 da Lei no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Também são considerados de notificação compulsória todos os casos de violência contra a mulher (Decreto-Lei no 5.099 de 03/06/2004, Lei no 10.778/2003) e maus tratos contra a pessoa idosa (artigo 19 da Lei no 10.741/2003).

1	Tipo de Notificação		2 - Individual	
2	Agravado(a)	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS	Código (CID-10) Y09	
3	Data da notificação			
4 UF	5	Município de notificação	Código (IBGE)	
6	Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		Código (CNEC)	
7	Data da ocorrência da violência			
8	Nome do paciente		9	Data de nascimento

Ela deve ser preenchida em duas vias, sendo uma para o Serviço de Saúde (acompanhamento da vítima) e a segunda vai para a Gerência de Saúde para sistematizar as informações em um banco de dados do país inteiro. É recomendado que a notificação compulsória seja realizada em nome da instituição. Não há divulgação externa.

Denúncia

É a comunicação externa, normalmente para os órgãos de proteção a vítima e responsabilização do agressor. O profissional ao realizar a denúncia está cumprindo seu papel de cidadão e sua obrigação profissional. Deve ser realizada excepcionalmente em casos relevante interesse de proteção da própria vítima. É obrigatória quando o episódio de violência envolve crianças e adolescentes.

Redes de Apoio

Os serviços públicos devem estar aptos a prestar atendimento à mulher, equipados com instruções, números de telefones de emergência e demais recursos necessários para disponibilizar à população e informar quanto à continuidade do atendimento. Em qualquer situação, o profissional de saúde deve sempre ter o cuidado de informar e esclarecer à mulher sobre seus direitos e sobre a Rede de Apoio para enfrentamento da violência existente no município, fornecendo subsídio para ajudá-la a tomar decisões.

Rede de apoio em Belo Horizonte

Instituição	Telefone/Endereço	Atendimento
Coordenadoria dos Direitos da Mulher (COMDIM) Prefeitura de Belo Horizonte	Rua Espírito Santo, 505 - 9º andar - Centro - CEP 30160-030 - Tel.: (31) 3277-9756/9758 E-mail: comdimbh@pbh.gov.br Ônibus: 9503, 9805, 1125, 2215, 5502, 8802	Formação para a cidadania Promoção e ações afirmativas. Inclusão social e produtiva.
Benvinda - Centro de Apoio a Mulher	Rua Hermilo Alves, 34 - Santa Tereza - CEP 31010-070 - Tel.: (31) 3277-4380/4379 Ônibus: 9210, 9103, SC01, SC03	Orientação, atendimento, acompanhamento e encaminhamento de mulheres em situação de violência de gênero no âmbito doméstico e/ou intrafamiliar
Delegacia especializada de crimes contra a mulher (DEPAM)	1. Av. Amazonas, 558 - esquina com Rua São Paulo - Tel.: (31) 3270-3245/3246 2. Rua Aimorés, 3005 - Barro Preto - CEP 30180-090 - Tel.: (31) 3291-3573/2931 Disque informações da Polícia civil Central de Operações da Polícia Civil (CEPOLC): 197	1. Plantão de 24 h: funciona na delegacia da Av. Amazonas. A Polícia Militar encaminha os casos de flagrante. 2. O objetivo é dar prosseguimento ao inquérito e ouvir as partes caso seja necessário. Expediente: de 8 às 18h

Defensoria Pública especializada na defesa dos direitos das mulheres em situação de violência (NUDEM)	Av. Amazonas, 558, 2º andar, Centro - CEP 30180-001 - Tel.: (31) 3270-3202 e-mail: nudem@defensoria.mg.gov.br	Casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;
18ª Promotoria especializada no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher- Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1881- Santo Agostinho/CEP: 30170-001 - Tel.: (31)3337-6996 Email: mariadapenhamp@mp.mg.gov.br	Acompanhamento dos requerimentos judiciais de aplicação de medidas protetiva, com requerimento de agravamento nos casos de descumprimento (aumento do perímetro de aproximação, colocação de tornozeleira eletrônica e prisão preventiva, dentre outros); capacitação das vítimas acerca de seus direitos; acompanhamento dos inquéritos policiais e ajuizamento das ações penais relativas aos crimes de ação penal pública.
Centro Risoleta Neves de atendimento de Minas Gerais (CERNA)	Av. Amazonas, 558 - Centro - Tel.: (31) 3270-3235 Email: cerna@social.mg.gov.br	Atende Mulheres em situações de violências de gênero, nos âmbitos doméstico e familiar. Oferece atendimento psicológico, social e orientações jurídicas.
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres (CEPAM)	Tel.: (31) 3916-8005/8006/8007	A CEPAM tem por finalidade articular, elaborar, coordenar, apoiar, avaliar e acompanhar as ações de promoção e defesa dos direitos da mulher, desenvolvidas no Estado de Minas Gerais, em consonância com a Constituição Federal e a Constituição Estadual vigentes, bem como as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos.
Centro Integrado da Mulher (CIM) Belo Horizonte – Varas Maria da Penha	13ª Vara Criminal - tel.: (31) 3207-8119 14ª Vara Criminal - tel.: (31) 3207-8138 15ª Vara Criminal - tel.: (31) 3207-8193 Av. Olegário Maciel, 600 - Centro - Belo Horizonte E-mail: adm.cim@tjmg.jus.br	O Centro Integrado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar tem por objetivo fazer valer a Lei n.º 11.340/06, Lei Maria da Penha, que resguarda a mulher de toda forma de negligência, exploração, crueldade, violência e opressão.